



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 681/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 698/Análise de documentos que fazem referência ao Processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-PG-SRP-PMU, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Documento: Comunicação Interna nº 143/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Pregão Presencial nº 018/2021 – PG – SRP-PMU, Memorando nº 007//2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Gabinete da Prefeita, folhas 01, Ofício nº 039/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, fls. 02/04, Processo/Despacho nº 249/2021/Gabinete ao Ofício nº 039/2021/SEMED/PMU, folhas 05, Ofício nº 040/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fls. 06/08, Processo/Despacho nº 388/2021/Gabinete ao Ofício nº 040/2021-SEPLAN/PMU, fls. 09, Ofício nº 051/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 10/13, Processo/Despacho nº 447/2021/Gabinete ao Ofício nº 051/2021/SEMAS/PMU, fls. 14, Ofício nº 033/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fls. 15/17, Processo/Despacho nº 428/2021/Gabinete ao Ofício nº 033/2021/SEMOBI/PMU, fls. 18, Ofício nº 056/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 19/21, Processo/Despacho nº 451/2021/Gabinete ao Ofício nº 056/2021/SEMAF/PMU, fls. 22, Ofício nº 070/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, fls. 23/24, Processo/Despacho nº 671/2021/Gabinete ao Ofício nº 070/2021, fls. 25, Ofício nº 137/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fls. 26/28, Processo/Despacho nº 616/2021/Gabinete ao Ofício nº 137/2021/SAÚDE/PMU, fls. 29, Ofício nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br

077/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fls. 30/31, Processo/Despacho nº 679/2021/Gabinete ao Ofício nº 077/2021/SEMAGRI/PMU, fls. 32, Ofício nº 085/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Gabinete da Prefeita, fls. 33/35, Processo/Despacho nº 645/2021/Gabinete ao Ofício nº 085/2021/GAB/PMU, fls. 36, Ofício nº 095/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, fls. 37/39, Processo/Despacho nº 748/2021/Gabinete ao Ofício nº 095/2021/SEMMA/PMU, fls. 40, Termo de Referência Consolidado/ Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU, fls. 41/45, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU ao Departamento de Compras, folhas 46, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAÚJO – 76314480272 – CNPJ: 41.016.820/0001-59, fls. 48, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa JOERVYSON DOS SANTOS RIBEIRO 04499251290 – CNPJ: 38.185.086/0001-47, fls. 49, Solicitação de Cotação de Preços de COSME LIMA ALVES - 23007141320 – CNPJ: 14.328.683/0001-15, fls. 50/52, Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio, fls. 53, Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor, fls. 54, Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio, fls. 55, Despacho do Gabinete da Prefeita à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 56, Despacho Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário 2021, fls. 57, Despacho Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para a realização do Processo – Lastro Financeiro 2021, fls. 58, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 59, Termo de Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, fls. 60, cópia do Decreto nº 304/2021, fls. 61, Processo Administrativo de Dispensa de Licitação/Autuação, fls. 62, Relatório da Autuação/Comissão Permanente de Licitação, fls. 63/64, cópia da Justificativa do Pregão, fls. 65/66, cópia da Portaria nº 949/2021, fls. 67, Minuta de Recibo de Retirada de Edital pela Internet, fls. 68, Minuta de Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços, fls. 69/112, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta de Edital em questão, fls. 113, Parecer Jurídico nº 056/2021, opinando pelo prosseguimento do Certame, fls. 114/115, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, fls. 116, Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021-SRP/PMU, fls. 117/166, cópia do ato de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, em 21 de setembro de 2021, fls. 167/168, Fase Externa, fls. 169, Lista de Presença do Pregão Presencial 018/2021-SRP/PMU, fls. 170, Credenciamento das empresas interessadas na participação do certame, fls. 171, Termo de Credenciamento da Empresa JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAÚJO – 76314480272 – CNPJ: 41.016.820/0001-59, fls. 172/175, Termo de Credenciamento da Empresa JAKSON DA SILVA E SILVA 00509158277 – CNPJ: 43.505.235/0001-48, fls.176/183, Termo de Credenciamento da Empresa COSME LIMA ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

23007141320 – CNPJ: 14.328.683/0001-15, fls.184/190, Proposta de Preços da Empresa JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAÚJO – 76314480272 – CNPJ: 41.016.820/0001-59, fls. 191/193, Proposta de Preços da Empresa JAKSON DA SILVA E SILVA 00509158277 – CNPJ: 43.505.235/0001-48, fls. 194/195, Proposta de Preços da Empresa COSME LIMA ALVES 23007141320 – CNPJ: 14.328.683/0001-15, fls. 196/197, Juntada de Documentos de Habilitação das Empresas, fls. 198, Documentos de Habilitação da Empresa JAKSON DA SILVA E SILVA 00509158277 – CNPJ: 43.505.235/0001-48, fls. 199/221, Ata de Realização do Pregão Presencial, fls. 222/239, Notificação à Empresa JAKSON DA SILVA E SILVA 00509158277 – CNPJ: 43.505.235/0001-48 – Solicitando a exequibilidade dos valores apresentados, fls. 240, Notificação à Empresa COSME LIMA ALVES 23007141320 – CNPJ: 14.328.683/0001-15 – Solicitando a exequibilidade dos valores apresentados, fls. 241, Notificações às Empresas sobre a Continuação do Certame, fls. 242/244, Ata de Continuação do Pregão Presencial nº 018/2021, fls. 245/250, Documentos de Habilitação da Empresa JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAÚJO – 76314480272 – CNPJ: 41.016.820/0001-59, fls. 251/274, Juntada de Proposta Consolidada da Empresa JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAÚJO – 76314480272 – CNPJ: 41.016.820/0001-59, fls. 275, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 018/2021 – SRP/PMU, fls. 276/277 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao Controle Interno, em 26 de outubro de 2021, folhas 278.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários gestores de fundos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

municipais e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, nas análises documentais que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, só será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1- Relatório e Análise

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 143, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2021 – SRP/PMU - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS.**

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, bem como a outros princípios correlatos quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu;
- Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora;
- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados, deixando de lado a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, podendo ser invalidados juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 10.520/02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br

Observou-se tratar-se de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade Pregão Presencial 018/2021, que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS.**

Até a presente análise, o referido processo possui 01 (um) volume, enumerado das folhas 01 as 278, bem como, Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 007/2021/SEMAF, fls. 01, constam também requerimentos pelos Secretários Municipais, fls., 02/40, Cotações de Preços e Mapas de Cotações, contendo as descrições dos objetos, Termo de Referência Consolidado, objetivando e justificando a modalidade.

Em resposta à solicitação de cotação de preço 20210322001 requerida pela CPL, a Empresa JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAÚJO – 76314480272 – CNPJ: 41.016.820/0001-59, apresentou a proposta de fornecimento pelo valor de R\$: 491.120,00 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e vinte reais). A Empresa JOERVYSON DOS SANTOS RIBEIRO 04499251290 – CNPJ: 38.185.086/0001-47, apresentou proposta de fornecimentos dos serviços pelo valor de R\$: 472.900,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos reais). E por último, COSME LIMA ALVES 23007141320 – CNPJ: 14.328.683/0001-15, apresentou proposta de fornecimento pelo valor de R\$: 538.242,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais), fls., 48/51.

Realizados mapas cotações de preços, resumo de cotação de preço menor valor e valor médio, termo de referência consolidado, bem como autorização da Gestora, Prefeita Municipal, despacho dos departamentos de Contabilidade e de Tesouraria, apontando disponibilidade orçamentária e financeira, declaração de adequação orçamentária e financeira e ainda Termo de Autorização, fls., 53/60.

O processo foi autuado como **REGISTRO DE PREÇOS PARA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, na forma de Pregão Presencial 018/2021, acompanhado da minuta do edital e seus anexos, fls., 69/112.

Foi vislumbrado no Processo, Parecer Jurídico 056/2021 fls., 114/115 opinando quanto ao prosseguimento do certame, apontando tratar-se Pregão Presencial para registro de preço por item, critério de julgamento menor preço por item, recomendando apenas observar os requisitos legais da fase externa do processo a ser iniciada, não havendo análise jurídica quanto à fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, no que foi prontamente seguido.

Assim, foi iniciada a fase externa, conforme especificações constantes no Anexo VII – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial, sendo realizadas as publicações pertinentes fls., 167/168.

Foram credenciadas as empresas com propostas de preços:

- 1- A Empresa JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAÚJO – 76314480272 – CNPJ: 41.016.820/0001-59, ofertou para a prestação dos serviços o valor de 457.010,00, (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e dez reais).
- 2- A Empresa JAKSON DA SILVA E SILVA – CNPJ: 43.505.235/0001-48, ofertou para a prestação dos serviços o valor de 413.950,00, (Quatrocentos e treze mil, novecentos e cinquenta reais).
- 3- A Empresa COSME LIMA ALVES 23007141320 – CNPJ: 14.328.683/0001-15, ofertou para a prestação dos serviços o valor de 398.843,00, (Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Quanto a habilitação, os documentos da empresa interessada JAKSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

DA SILVA E SILVA – CNPJ: 43.505.235/0001-48, encontram-se juntados nas fls., 198/221.

A Ata de realização do Pregão ocorreu aos 04/10/2021 e participaram a Empresa COSME LIMA ALVES 23007141320 – CNPJ: 14.328.683/0001-15, representada por Cosme Lima Alves; a Empresa JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAÚJO – 76314480272 – CNPJ: 41.016.820/0001-59, representada por Jesus Emanuel Ferreira de Araújo e a Empresa JAKSON DA SILVA E SILVA – CNPJ: 43.505.235/0001-48, representada por Jakson da Silva e Silva, as quais atenderam aos requisitos exigidos no Edital, quanto ao menor preço, juntados nas fls., 222/239.

Apresentados a Proposta de Preços Consolidada, o Resultado do Julgamento da Licitação, o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial e o Resumo de Propostas Vencedoras, ressalta-se que os serviços foram adjudicados à Empresa **JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAÚJO – 76314480272 – CNPJ: 41.016.820/0001-59**, pelo valor de R\$: **450.560,00** (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais). Fls., 275/279.

Encaminhado a esta Controladoria através do despacho de fls., 280.

Quanto ao Processo Licitatório neste ato analisado, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor das propostas, habilitação, credenciamento, lances ofertados, entre outros atos analisados, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública e foi observado que obedeceu em sua feitura os princípios correlatos e a legislação vigente.

2 – Conclusão

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de **que poderá ser dado prosseguimento no feito**.

Recomenda-se que considerando já encontrar-se no segundo semestre do ano, que sejam sempre deduzidos os pedidos dos ofícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

apresentados, caso já hajam sido executados os serviços por Dispensas de Licitação ou por qualquer outra forma.

Que seja obedecida sempre as quantidades requeridas e observado na confecção do contrato, o qual consta sua minuta no anexo I do edital, bem como, a vinculação ao termo de referência consolidado e aprovado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, bem como o período de validade para o exercício do ano de 2021.

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, e da mesma forma, o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

Recomendamos a designação de fiscal de contrato para cada Secretaria, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e do FGTS, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 28 de outubro de 2021.

Controladoria Geral do Município
RAMON DE MELO CARRERA
DEC N° 398/2021-PMU